

LEI Nº 539/80

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O Crédito acima destina-se à aquisição de material de construção para atender carentes que tiveram suas casas danificadas .

Art. 3º - As pessoas a serem beneficiadas deverão ter sua situação comprovada mediante laudo e triagem do Serviço de Assistência Social da Prefeitura.

Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 1º de julho de 1980.

**ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal**